SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece
Ceará , 13 de Julho de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO II | Nº 0221

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.658/2011 ACOPIARA-CE, 12 de Abril de 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO COM A CEF – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARA.
FACO saber a todos os habitantes de Acopiara, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a CEF – Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 1.656.407,60, (um milhão, seiscentos e cinqüenta e seis mil, quatrocentos e sete reais e sessenta centavos), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal, e as condições específicas.
PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de empreendimentos integrantes do programa Pró-Transporte.

Art. 2º - Para garantia do principal, encargos e assessórios dos financiamentos ou operações de crédito pelo Município de Acopiara-Ce, para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no art. 1º e seu Parágrafo Único, fica o poder executivo autorizado a ceder e ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável a modo pró solvendo, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios.
§ 1º - O disposto no caput deste artigo obedece aos ditames contidos no inciso I do art. 159 da Constituição Federal e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exeqüíveis no caso de inadimplemento.
§ 2º - Para efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil, autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal nos montantes necessários a amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.
§ 3º - Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos primeiro e segundo só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal, na hipótese do Município de Acopiara-Ce, não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de créditos celebrados com a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais, do Município de Acopiara, durante os prazos que vierem a serem estabelecidos para empréstimos financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes a amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município de Acopiara no projeto financiado pela Caixa Econômica Federal, conforme autorizado por esta lei.

Art. 5º - O Poder Executivo baixará os atos próprios para regulamentação da presente Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA-CE, EM 12 DE ABRIL DE 2011.

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Irinete da Silva Barros
Código Identificador:F0B7FEAA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1.659

LEI MUNICIPAL Nº 1.659//11 Acopiara-Ce, 12 de Abril de 2011.

Dá a denominação de DIONIZIA LINDA DA SILVA a uma Rua do Bairro Nova Acopiara e dá outras Providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de DIONIZIA LINDA DA SILVA, a Rua do Bairro Nova Acopiara, localizada logo após a Rua Francisco Alves Martins, cuja Rua tem início na Avenida José Alves Queiroz e se estende no sentido Sul até a Rua Joaquim Ferreira de Almeida.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, 12 de Abril de 2011.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irinete da Silva Barros
Código Identificador:FC9E25CE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1.660/11

LEI MUNICIPAL Nº 1.660//11 Acopiara-Ce, 12 de Abril de 2011.

Dá a denominação de ABÍLIO CALIXTO DE ARAÚJO a uma Rua de Acopiara-Ceará e dá outras Providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Avenida ABÍLIO CALIXTO DE ARAÚJO, a Rua da Cidade de Acopiara, conhecida como Vila Ipiranga, que tem início na Estrada CE, que liga Acopiara à Cidade de Iguatu, nas proximidades do Posto Luiza, segue em direção leste até ao final do perímetro urbano.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, 12 de Abril de 2011.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irinete da Silva Barros
Código Identificador:8E3C6F66

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1.661/11

LEI MUNICIPAL Nº 1.661//1

Acopiara-Ce, 12 de Abril de 2011.
Dá a denominação de Uma Praça de MANOEL RODRIGUES FERREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de MANOEL RODRIGUES FERREIRA a Praça da Cidade de Acopiara localizada em frente ao Cemitério São João Batista, da Cidade de Acopiara-Ce.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, 12 de Abril de 2011.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irinete da Silva Barros
Código Identificador:8AE7B146

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1.662

Acopiara-Ce, 12 de Abril de 2011**.**

Cria o Bairro MARIA RAMOS BARROS em Acopiara-Ceará e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Bairro Maria Ramos Barros em Acopiara-Ceará, localizado ao lado leste da Cidade, após o Bairro Moreira de cima, partindo do lado leste onde finda o perímetro urbano, direcionado-se em linha reta com a Chácara Ricarte, seguindo no mesmo alinhamento até ao lado oeste também aonde finda o perímetro urbano de onde parte para os demais lados (Oeste, Sul e Leste), obedecendo delimitações da área de circunscrição da Cidade (SEDE) onde faz limites de perímetro com a Sede Rural.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, 12 de Abril de 2011.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.662//11
Acopiara-Ce, 12 de Abril de 2011.

Cria o Bairro MARIA RAMOS BARROS em Acopiara-Ceará e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Bairro Maria Ramos Barros em Acopiara-Ceará, localizado ao lado leste da Cidade, após o Bairro Moreira de cima, partindo do lado leste onde finda o perímetro urbano, direcionado-se em linha reta com a Chácara Ricarte, seguindo no mesmo alinhamento até ao lado oeste também aonde finda o perímetro urbano de onde parte para os demais lados (Oeste, Sul e Leste), obedecendo delimitações da área de circunscrição da Cidade (SEDE) onde faz limites de perímetro com a Sede Rural.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, 12 de Abril de 2011.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irinete da Silva Barros
Código Identificador:0AA00C53

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE GOVERNO
ERRATA

Torna sem efeito a Portaria nº 126/2011, de 01 de junho de 2011, publicado no dia 30 de junho de 2011, exonerando a servidora Sra. Francisca do Nascimento Rocha.

General Sampaio-Ce, 12 de julho de 2011.

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:CC42A849

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241 DE 07 DE JULHO DE 2011

Dá nova composição à Comissão Permanente de Avaliação do Patrimônio no âmbito da Prefeitura Municipal de Groaíras e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, no uso de suas atribuições legais, etc. **RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a nova composição da Comissão Permanente de Avaliação do Patrimônio, instituída e com atribuições impostas pela Portaria n.º 129/2009, de 19/05/2009:
I – NOEME MARIA MELO, Secretária de Administração e Finanças
II – AUGUSTO MARTINS MELO, Secretário de Obras
III – JOSÉ LEODÁSIO LOPES DE VASCONCELOS – Tecnólogo de Construção Civil (CREA/CE n.º 12.016-D)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n.º 027/2010, de 08/02/2010, e demais disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

JOSÉ ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Lopes Matos
Código Identificador:4DF4AEF3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São Benedito – CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o inciso XX do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e, considerando haver a Comissão de Pregões cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a seleção de empresa para o Registro de preços, visando a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Brasil Alfabetizado da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São Benedito-CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constantes dos anexos do edital, através de Pregão Presencial, resolve ADJUDICAR, o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 04.010/2011-PPRP, abeto no dia 22 de junho de 2011, em favor dos vencedores, de acordo com os termos do presente processo.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO em favor dos seguintes licitantes, conforme Ata do Pregão, o qual é considerada parte integrante e indissociável deste.

LICITANTE VENCEDOR: (P/01) ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA * CNPJ: N° 13.298.511/0001-73
Valor Global: R$ 10.543,98 (dez mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos)

São Benedito(CE), 29 de junho de 2011.

RONALDO LOBO DAMASCENO
Pregoeiro Oficial do Município de São Benedito

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:E542A561

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(A) Secretário(a) de Educação do Município de São Benedito – CE, na qualidade de Ordenador de Despesas e no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o inciso XXII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e, considerando haver a Comissão de Pregões cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Seleção de Empresa para o Registro de preços, visando a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Brasil Alfabetizado da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São Benedito-CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constantes dos anexos do edital, através de Pregão Presencial, resolve **HOMOLOGAR**, o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 04.010/2011-PPRP, de 22 de junho de 2011, em favor dos vencedores, de acordo com os termos do presente processo.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO em favor dos seguintes licitantes, conforme Ata do Pregão, o qual é considerada parte integrante e indissociável deste.

LICITANTE VENCEDOR: (P/01) ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA * CNPJ: N° 13.298.511/0001-73
Valor Global: R$ 10.543,98 (dez mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos)

São Benedito(CE), 11 de julho de 2011.

ROBERTO DIAS MACEDO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:8BFF296E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 04.010/2011-PPRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04.11.07.12.001

PARTES: Prefeitura Municipal de São Benedito, através da(s) Secretaria de Educação e a(s) empresa(s) (P/01) Abastece Distribuidora de Alimentos Ltda - ME
OBJETO: Seleção de Empresa para o Registro de preços, visando a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Brasil Alfabetizado da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São Benedito-CEas do Município de São Benedito

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 04.010/2011-PPRP e a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002
VALOR: R$ 10.543,98 (dez mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos;
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA: São Benedito/Ce, 12 de julho de 2011.
SIGNATÁRIOS:, Roberto Dias Macedo e Francisco Araújo Lima Filho

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:3FE71926

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São Benedito – CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o inciso XX do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e, considerando haver a Comissão de Pregões cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a seleção de empresa para o Registro de preços, visando a aquisição equipamentos de informática e mobiliário destinados à Farmácia Básica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Benedito-CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constantes dos anexos do edital, através de Pregão Presencial, resolve ADJUDICAR, o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 05.017/2011-PPRP, de 17 de junho de 2011, em favor dos vencedores, de acordo com os termos do presente processo.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO em favor dos seguintes licitantes, conforme Ata do Pregão, o qual é considerada parte integrante e indissociável deste.

LICITANTE VENCEDOR: (P/01) A. COSTA DE LIMA - EPP * CNPJ: N° 08.921.747/0001-94
Valor Global: R$ 5.582,00 (cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais).

São Benedito(CE), 17 de junho de 2011.

RONALDO LOBO DAMASCENO
Pregoeiro Oficial do Município de São Benedito

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:7BE77E39

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(A) Secretário(a) de Educação do Município de São Benedito – CE, na qualidade de Ordenador de Despesas e no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o inciso XXII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e, considerando haver a Comissão de Pregões cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Seleção de Empresa para o Registro de preços, visando a aquisição equipamentos de informática e mobiliário destinados à Farmácia Básica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Benedito-CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constantes dos anexos do edital, através de Pregão Presencial, resolve **HOMOLOGAR**, o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 05.017/2011-PPRP, de 17 de junho de 2011, em favor dos vencedores, de acordo com os termos do presente processo.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO em favor dos seguintes licitantes, conforme Ata do Pregão, o qual é considerada parte integrante e indissociável deste.

LICITANTE VENCEDOR: (P/01) A. COSTA DE LIMA - EPP * CNPJ: N° 08.921.747/0001-94
Valor Global: R$ 5.582,00 (cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais).

São Benedito(CE), 27 de junho de 2011.

DANIELY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:05F23C80

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 05.017/2011-PPRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05.11.06.28.001

PARTES: Prefeitura Municipal de São Benedito, através da(s) Secretaria de Saúde e a(s) empresa(s) (P/01) A. Costa de Lima - EPP
OBJETO: Seleção de Empresa para o Registro de preços, visando a aquisição equipamentos de informática e mobiliário destinados à Farmácia Básica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Benedito-CE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 05.017/2011-PPRP e a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002
VALOR: R$ 5.582,00 (cinco mil quinhentos e oitenta e douis reais);
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA: São Benedito/Ce, 28 de junho de 2011.
SIGNATÁRIOS:, Daniely Rodrigues de Almeida e Albaniza Costa de Lima.

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:4DF55212

